



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4642/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMA SENHORA, NERILDA APARECIDA PENNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.767 de 16 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
6 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
28.846.0003.0021 - Amortização da Dívida com IPSM	
053 - 3291210000 - Fonte 00000 - Juros sobre A Dívida por Contrato c/ RPPS	100.000,00
054 - 4690710000 - Fonte 00000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
Total da Abertura	170.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
6 - Secretaria Municipal de Finanças	
06.001 - Divisão de Licitação, Compras, Tesouraria, Tributação e Cadastro	
28.846.0003.0003 - Amortização de Empréstimos e Financiamentos	
051 - 4690710000 - Fonte 00000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00
28.846.0003.0004 - Encargos de Empréstimos e Financiamentos	
052 - 3291210000 - Fonte 00000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
Total da Anulação	170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>D.O.F</u>
Edição Nº	<u>05</u>
Página	<u>03</u>
Data	<u>21/11/2017</u>
Visto	